

LEI Nº 671, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961Dispõe sobre o calçamento do cemitério e dá
outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

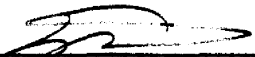
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1962, o calçamento, com alvenaria poliédrica, das principais travessas do cemitério local, procurando melhorar a sua urbanização, e mandar puxar um cano d'água da caixa do Grupo "Clóvis Salgado" até a parte interna mais próxima do cemitério, onde se colocará uma torneira.

Art. 2º - Para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, far-se-á constar no orçamento para o próximo exercício uma verba de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, a 1º de dezembro de 1961.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário